



**TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 179/2021**

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 179/2021, parte integrante do Processo Licitatório nº. 047/2020 – Pregão Presencial nº. 023/2020, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Transportes e a empresa **DANIEL MARTINS**, para os fins que especifica:

O **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Vigário Antunes, 155, nesta cidade de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, neste ato devidamente representado, nos termos do Decreto nº. 024/2017, de 15 de Março de 2017, através da Secretaria Municipal de Obras e Transporte, pelo Secretário Sr. Marcus Vinícius Abílio Faria, inscrito no CPF/MF sob o nº. 055.132.896-79, já anteriormente denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **DANIEL MARTINS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.204.185/0001-14, com sede na Av. Presidente Tancredo A. Neves, nº. 1404, Distrito Industrial, Itapeçerica – MG, CEP: 35.550-000, Telefone (37) 99186-2622, representada pelo Sr. Daniel Martins, portador da Cédula de Identidade RG nº. M-9.204.765 e do CPF nº. 009.245.816-54, já anteriormente denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao contrato em epígrafe, regido pelo que dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais que regulam a matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação, de comum acordo entre as partes, do prazo de vigência do contrato em epígrafe, para prestação de serviços mecânicos em caminhões das marcas: Iveco, Mercedes Benz, Volkswagen e no Compactador de Lixo deste Município, conforme discriminado no termo contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

**2.1** O prazo de vigência do contrato fica prorrogado a partir de 01 de julho de 2022 encerrando-se em 31 de dezembro de 2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1** As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo indicadas, as quais estão previstas na LOA 2022:

Ficha: 034-02.01.01.04.122.0001.2002-3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- pessoa Jurídica
Ficha: 253-02.04.01.06.181.0004.2029-3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- pessoa Jurídica
Ficha: 256-02.04.01.06.182.0004.2030-3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- pessoa Jurídica
Ficha: 267-02.05.01.10.122.0001.2001-3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- pessoa Jurídica
Ficha: 286-02.05.01.10.122.0007.2048-3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- pessoa Jurídica
Ficha: 313-02.05.02.10.301.0006.2037-3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- pessoa Jurídica

O presente contrato foi publicado na forma do capítulo II seção I artigo 93 da lei orgânica do município de Itapeçerica.

  
Daniel Martins



Ficha: 321-02.05.02.10.301.0024.2050-3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- pessoa Jurídica
Ficha: 386-02.05.02.10.305.0006.2162-3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- pessoa Jurídica
Ficha: 394-02.06.01.12.122.0001.2001-3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- pessoa Jurídica
Ficha: 435-02.06.01.12.361.0010.2060-3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- pessoa Jurídica
Ficha: 505-02.07.01.04.122.0001.2001-3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- pessoa Jurídica
Ficha: 575-02.07.01.15.452.0022.2124-3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- pessoa Jurídica
Ficha: 608-02.07.01.26.782.0022.2127-3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- pessoa Jurídica
Ficha: 621-02.08.01.08.122.0001.2001-3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- pessoa Jurídica
Ficha: 656-02.08.01.08.243.0001.2108-3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- pessoa Jurídica
Ficha: 691-02.08.03.08.244.0015.2078-3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- pessoa Jurídica

#### CLÁUSULA QUARTA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

4.1 As partes se comprometem a cumprir todas as regras e regulamentos aplicáveis aos dados pessoais tratados em razão da execução do objeto deste contrato nos termos da Lei 13.709/18 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), ficando o Município de Itapeçerica/MG **expressamente** autorizado a realizar o tratamento e compartilhamento dos dados e informações contidas no presente contrato, nos exatos termos da referida Lei, bem como suas alterações e regulamentações posteriores.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no Contrato Original e não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 O Contratante providenciará a publicação do resumo deste aditivo em mural, órgão oficial de imprensa do Município, em conformidade com o Art. 93 da Lei Orgânica Municipal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda nº. 02/2003 de 29/01/2003.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Itapeçerica/MG, 27 de junho de 2022.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAPEÇERICA  
Sr. Marcus Vinícius Abílio Faria - CPF/MF nº. 055.132.896-79  
Secretaria Municipal de Obras e Transportes

Daniel Mantovani

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

*Daniel Martins*

**CONTRATADA:** DANIEL MARTINS

Representante Legal: Sr. Daniel Martins

CPF/MF nº. 009.245.816-54

Visto: \_\_\_\_\_

Dr. Welton Vieira Leão

OAB/MG 78610

Assessor Jurídico Adjunto